DECRETO N. 1.969, DE 10 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a regulamentação da campanha "IPTU em dia dá prêmios" e dá outras providências.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga – Estância Balneária, Estado de São Paulo, e a Secretária de Administração e Finanças **Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que a Campanha "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS", instituída no Município de Bertioga, pela Lei Municipal n. 881, de 21 de outubro de 2009 e regulamentada pelo decreto n. 1684 de 16 de junho de 2011, alcançou seu objetivo em difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU, cuja arrecadação reverte em benfeitorias à comunidade refletida na saúde, educação, transporte, e outros serviços públicos essenciais a municipalidade;

CONSIDERANDO que, ao mesmo tempo, o Programa oferece à população a oportunidade de concorrer a prêmios, através dos sorteios das extrações da loteria federal, a cartões de compras e prêmios instantâneos nas condições previstas neste Decreto;

DECRETO:

Seção I

Da Implantação do Sistema da Campanha

Art. 1º Todos os contribuintes do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU receberão em suas residências uma mala direta com as instruções para a inscrição na Campanha, além de informações sobre a importância do pagamento do IPTU;

Art. 2º O contribuinte deverá inscrever-se na campanha, através do cupom anexo a mala direta que será enviada à sua residência pelo Correio ou pelo site: www.iptuemdia.com.br/bertioga, informando o seu número de sorteio, que consta na mala direta e que é o mesmo número do registro do imóvel que consta no seu carnê de IPTU, que será o seu número de inscrição na Campanha.

Art. 3º O Sistema Operacional da Campanha cadastrará os dados do contribuinte, analisará as informações e o contará posteriormente para informá-lo que está inscrito para poder participar da campanha.

Seção II
Dos Participantes da Campanha

Art. 4º Participarão da Campanha exclusivamente os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer titulo, inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal e que estiverem em dia com os impostos incidentes sobre seus imóveis e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas aos tributos dos exercícios anteriores e que estejam em dia com o pagamento do IPTU, até o ultimo dia útil do mês anterior aos sorteios;

§ 1º Estão impedidos de participar dos sorteios os proprietários ou possuidores de imóveis que tiverem débitos tributários pendentes judicial ou administrativamente;

§ 2º O Contribuinte com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, poderão participar dos sorteios desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas do sorteio;

§ 3º O possuidor do imóvel, ainda não cadastrado junto a Prefeitura, para participar do sorteio, deverá apresentar cópia do contrato de compromisso de compra e venda ou outro título hábil ao Setor de Cadastro para a devida regularização;

§ 4º O locatário, somente receberá o prêmio se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato e exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas, a se verificar estar em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores;

§ 5º Quando ficar comprovado que o proprietário ou o locatário foi responsável pelo pagamento parcial do Imposto, o prêmio será rateado proporcionalmente ao período em que os mesmos efetuaram os pagamentos dos impostos;

§ 6º No caso de imóvel pertencente a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse, constante do Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio;

§ 7º A notificação, correspondente ao número do sorteado, será encaminhada diretamente para o endereço do imóvel contemplado, salvo se terreno, ocasião em que a notificação será enviada ao endereço de correspondência.

Art. 5º Não poderão participar dos sorteios:

I – Prefeito e o Vice-Prefeito;

II – Vereadores;

III – Secretários e Diretores;

IV – Membros da Comissão Organizadora do Programa “IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS”;

V – Os Imóveis isentos e imunes de cunho cultural, dos Governos de Estado ou Federal.

Seção III

Dos sorteios

Art. 6º Os sorteios se realizarão:

§ 1º Os sorteios serão efetuados em função da quantidade de imóveis urbanos Inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura, para fins de lançamento do IPTU, enumerados de 00463 até 54031, que são os números expressados na capa do carnê do IPTU do exercício de 2013, correspondentes aos imóveis inscritos até 31 de dezembro de 2012.

§ 2º O contribuinte sorteado que possuir mais de um imóvel deverá estar em dia com pagamento do IPTU de todos os seus imóveis;

§ 3º Se o número apurado for inexistente ou estiver inadimplente, escolhe-se o número sucessivo até conseguir um número que atenda todos os requisitos constantes desse Decreto;

§ 4º O contribuinte adimplente será contemplado quantas vezes seu número for sorteado, porém, só poderá ser contemplado uma única vez através do benefício da inadimplência ou inexistência do número anterior;

§ 5º Caso não ocorra a extração da Loteria Federal, na data do sorteio do IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS, serão considerados os números extraídos do próximo sorteio da Loteria Federal.

Seção IV

Da premiação

Art. 7º Premiação Instantânea **“RODA DA SORTE”**:

§ 1º Para participar dos sorteios da **RODA DA SORTE** o contribuinte deve acessar o site www.iptuemdia.com.br/bertioga e fazer sua inscrição de adesão ao Programa IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS. Ao término do

preenchimento o contribuinte poderá girar a **RODA DA SORTE**, que lhe informará se foi sorteado ou não;

§ 2º Para receber o prêmio em cartão de compras, o contribuinte deve agendar, por telefone a data e horário para o recebimento do prêmio na Prefeitura, munido do RG, CPF, Carnê do IPTU com as parcelas quitadas e caso seja locatário apresentar contrato de locação;

§ 3º A premiação abaixo se refere aos sorteios da Loteria Federal realizados no segundo sábado de cada mês.

PREMIAÇÃO MAIO ATÉ DEZEMBRO/2013:
Do 1º ao 3º prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais);
Total Mensal: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por mês

§ 4º O número válido para a apuração do sorteio será composto pelos 05 (cinco) algarismos, obtidos através da leitura de **cima para baixo da coluna da direita** formada pelos algarismos da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal, não ultrapassando o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura;

§ 5º Caso o número apurado seja superior ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero), encontrando-se assim o número válido;

§ 6º Os demais números do sorteio serão apurados através da soma do número válido com o número 3.051 e assim sucessivamente;

§ 7º Quando a soma dos números do sorteio ultrapassar o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura se deve substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero) encontrando-se desta forma o próximo número sorteado, na sequência continuar somando 3.051 ao número anterior para apurar, caso necessário, os demais números do sorteio, conforme cronograma de premiação;

§ 8º Exemplo de Apuração:

Resultado do sorteio da Loteria Federal	
Prêmio	**Números**
1º	94.81**4**
2º	24.01**8**
3º	01.24**8**
4º	54.01**4**
5º	69.08**2**

Número válido apurado: 48.842 (não ultrapassa ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura)

Exemplo da Apuração da RODA DA SORTE

Prêmio	Valor R$	Nº do Sorteio	
1º Prêmio	500,00	48.842	1º Número válido
2º Prêmio	500,00	51.893	Soma 3.051 ao anterior
3º Prêmio	500,00	04.944	Soma 3.051 ao anterior substitui 5 (cinco) por 0

Para o 1º Prêmio

Verifica-se se o número 48.842 está adimplente;
Verifica-se se o contribuinte possui outro(s) imóvel(is) e se também está(ão) adimplente(s); se estiver(em) até o último dia útil anterior à data do Sorteio correspondente da RODA DA SORTE o contribuinte ganhou o prêmio compatível.

Se o(s) imóvel(is) não estiver(em) adimplente(s), verificar se o 48.843 está adimplente e que não tenha sido premiado em outro sorteio através do beneficio da inadimplência ou inexistência do número anterior, neste caso verificar o nº 48.844 e assim por diante até encontrar o adimplente que não tenha sido beneficiado pela inadimplência ou inexistência do número anterior.

Para o 2º Prêmio

Verifica-se se 51.893 está adimplente.
Repete-se o procedimento do 1º Prêmio.

Para o 3º Prêmio

Verifica-se se 4.944 está adimplente.
Repete-se o procedimento do 1º Prêmio.

Art. 8º Premiação em Cartões de Compras:

§ 1º Os prêmios serão pagos através de cartões de compras abastecidos com créditos, durante os 08 (oito) meses correspondentes ao exercício de 2013, conforme cronograma de premiação:

I – 12 (doze) cartões de compras, a serem sorteados em 25/05 com os seguintes prêmios:

Do 1º prêmio: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cartão;
Do 2º prêmio: R$ 3.000,00 (três mil reais) por cartão;
Do 3º prêmio: R$ 2.000,00 (dois mil reais) por cartão;
Do 4º prêmio: R$ 1.000,00 (hum mil reais) por cartão;
Do 5º ao 12º prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais) por cartão;
Total Mensal: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

II – 12 (doze) cartões de compras por extração, a serem sorteados em: 29/06, 27/07, 31/08, 28/09, 26/10 e 30/11 serão os seguintes:

Do 1º prêmio: R$ 2.000,00 (dois mil reais) por cartão;
Do 2º prêmio: R$ 1.000,00 (hum reais) por cartão;
Do 3º ao 12º prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais) por cartão**;**
Total Mensal: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

III – SORTEIO DE NATAL - 12 (doze) cartões de compras, a serem sorteados em 28/12 serão os seguintes:

Do 1º prêmio: R$ 10.000,00 (dez mil reais) por cartão;
Do 2º prêmio: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cartão;
Do 3º prêmio: R$ 3.000,00 (três mil reais) por cartão;
Do 4º prêmio: R$ 2.000,00 (dois mil reais) por cartão;
Do 5º ao 6º prêmio: R$ 1.000,00 (hum mil reais) por cartão;
Do 7º ao 12º prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais) por cartão;
Total do Sorteio de Natal: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

§ 2º O cronograma de premiação acima se refere aos sorteios em **CARTÕES DE COMPRAS** realizados no último sábado de cada mês.

§ 3º O número válido para a apuração do sorteio será composto pelos cinco algarismos, obtido através da leitura de **cima para baixo da coluna da esquerda** formada pelos algarismos da dezena da milhar dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal, não ultrapassando o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura;

§ 4º Caso o número apurado seja superior ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero), encontrando-se assim o número válido;

§ 5º Os demais números do sorteio serão apurados através da soma do número válido com o número 3.051 e assim sucessivamente;

§ 6º Quando a soma dos números do sorteio ultrapassar o último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero) encontrando-se desta forma o próximo número sorteado, na sequência continuar somando 3.051 ao número anterior para apurar, caso necessário, os demais números do sorteio, conforme cronograma de premiação.

Exemplo de Apuração:

Resultado do sorteio da Loteria Federal	
Prêmio	**Números**
1º	**9**4.814
2º	**2**4.018
3º	**0**1.248
4º	**5**4.014
5º	**6**9.082

Número apurado: 92.056
(superior ao último número inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura, que em 31/12/2012 era de ....., neste caso deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena da milhar por 0 (zero))
Número válido para premiação: 02.056

Exemplo da Apuração da PREMIAÇÃO EM CARTÕES DE COMPRAS:

Prêmio	Nº do Sorteio	
1º Prêmio	02.056	1º Número válido
2º Prêmio	05.107	Soma 3.051 ao anterior
3º Prêmio	08.158	Soma 3.051 ao anterior
4º Prêmio	11.209	Soma 3.051 ao anterior
5º Prêmio	14.260	Soma 3.051 ao anterior
6º Prêmio	17.311	Soma 3.051 ao anterior
7º Prêmio	20.362	Soma 3.051 ao anterior
8º Prêmio	23.413	Soma 3.051 ao anterior

Para o 1º Prêmio

Verifica-se se o número 02.056 está adimplente;

se o contribuinte possui outro(s) imóvel(is) e se também está(ão) adimplente(s); se estiver(em) até o último útil ao sorteio o contribuinte ganhou prêmio correspondente.

Se o(s) imóvel(is) não estiver(em) adimplente(s), verificar se o 02.057 está adimplente e que não tenha sido premiado em outro sorteio através do beneficio da inadimplência ou inexistência do número anterior, neste caso verificar o nº 02.058 e assim por diante até encontrar o adimplente que não tenha sido beneficiado pela inadimplência ou inexistência do número anterior.

Para o 2º Prêmio

Verifica-se se 05.107 está adimplente.
Repete-se o procedimento do 1º Prêmio.
E assim por diante até o último prêmio sorteado.

Seção V

Da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora

Art. 9º Cabe a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – orientar os participantes a dirimir dúvidas referentes ao concurso;

III – organizar eventos de premiação;

IV – proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V – verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não;

VI – homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração e publicar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;

VII – solicitar a autoridade fazendária o encaminhamento do prêmio não reclamado no prazo legal, ao Fundo Social de Solidariedade;

VIII – apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior;

IX – elaborar relatório geral mensal do concurso "IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS" que deverá ser entregue a autoridade fazendária, 15 (quinze) dias após cada sorteio.

Seção VI

Da Entrega dos Prêmios

Art. 10. Os prêmios instantâneos da **RODA DA SORTE** e dos Sorteios da premiação em **CARTÕES DE COMPRAS**, serão pagos através de cartões de compras, abastecidos individualmente com créditos no valor do montante de cada prêmio.

§ 1º Os prêmios instantâneos da **RODA DA SORTE** serão entregues mediante o agendamento por telefone da data e horário com a Prefeitura;

§ 2º Os ganhadores dos prêmios em **CARTÕES DE COMPRAS**, serão notificados através de ofícios encaminhados via postal, devendo retirar seu prêmio na data e local informado pelo ofício, assim como os ganhadores dos prêmios instantâneos da **RODA DA SORTE** que não fizerem o agendamento por telefone, como descrito no parágrafo anterior;

§ 3º Os prêmios não reclamados prescrevem-se em 60 (sessenta) dias, contados da data de agendamento ou do recebimento da notificação da Comissão, encaminhada via postal, ou entregue pessoalmente, após esse prazo os valores serão automaticamente incorporados ao patrimônio municipal;

§ 4º Os cartões de compras serão abastecidos individualmente com crédito no valor do montante de cada prêmio, para ser utilizados no prazo máximo de 06 (seis) meses, no comércio local, a contar da data da sua retirada. Findo esse prazo, o cartão será cancelado, não podendo o contribuinte reclamar qualquer ressarcimento pelo não uso do cartão no período;

§ 5º Os valores dos cartões cancelados, retornarão ao patrimônio municipal;

§ 6º No caso de proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu

representante legal, mediante exibição do contrato social da empresa e alterações, além do documento de identidade da pessoa física que a represente;

§ 7º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão impugnada;

Art. 11. O contribuinte contemplado receberá junto com o cartão de compras uma senha com as instruções para poder utilizar o crédito de seu cartão, correspondente ao montante de sua premiação, em compras ou serviços dos estabelecimentos do comércio local;

§ 1º Para ativar o cartão de compras o contribuinte contemplado informará seu CPF, que deverá estar ativo junto à Receita Federal, e o utilizar 72 horas após o receber;

§ 2º O Município não se responsabiliza no caso perda, furto, roubo ou má utilização do cartão;

Art. 12. O prazo para a entrega dos cartões de compras, com o valor do prêmio creditado, será de até 90 (trinta) dias a contar da data do sorteio da Loteria Federal.

Seção VII.

Das Disposições Finais

Art. 13. O valor da premiação distribuída pela Campanha **"IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS"** será líquido. Eventuais tributos incidentes sobre os prêmios serão deduzidos e seu recolhimento far-se-á pela Coordenação da Campanha, na forma da lei.

Art. 14. Os contemplados, em qualquer modalidade de premiação, ao aderir ao programa cedem seu Direito de nome, imagem à Campanha **"IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS",** gratuitamente, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento.

Art. 15. As premiações que se enquadrem na situação prevista no artigo anterior serão objetos de intensa divulgação na mídia, em eventos aos quais estarão presentes, pelo menos, um representante da Secretaria de Economia e Finanças do Município e um da Auditoria Externa Independente, cumprindo formalidade necessária à credibilidade e transparência da Campanha **"IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS".**

Art. 16. As situações não contempladas neste Decreto, serão decididas pela Comissão Organizadora da Campanha em processo administrativo próprio que poderá editar instruções específicas.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.684, de 16 de junho de 2011.

Bertioga, 10 de maio de 2013. (PA n. 7266/2009)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz
Secretária de Administração e Finanças